LEI Nº 1.826, DE 22 DE AGOSTO DE 1990.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Alegre, a proceder o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, em 15% (quinze por cento), sobre a tabela que serviu para o pagamento no mês de julho de 1990.

Art. 2º - O mesmo percentual citado no art. 1º desta Lei servirá para reajustar os salários dos Pensionistas, Aposentados, Inativos e Comissionados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 22 de agosto 1990.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.